

Considerando a Portaria Nº. 041/2017, que efetivou a prorrogação da cessão da servidora Mariana Pereira Gusmão, Técnico Legislativo, pelo prazo de 01 (um) ano;

Considerando o Ofício nº 663/2018/SG, de 15/03/2018, em que se solicita a prorrogação da cessão da servidora;

**R E S O L V E:**

Prorrogar a cessão da servidora Mariana Pereira Gusmão, Técnico Legislativo, matrícula nº. 5364, com ônus para o Ministério Público Federal e pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 10/04/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV  
PRESIDENTE**

MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, exercício de 2016, sob a responsabilidade do Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA.

Assim verificado, em decisão unânime, decide a Comissão pelo Parecer Final favorável à **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2016, porém determinando ao chefe do Poder Executivo Municipal para não cometer falhas em prestação de Contas futuras e cumprindo o que determina as leis acima especificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – M., EM 27 DE MARÇO DE 2018.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO  
Presidente**

**REGISTRADO E PUBLICADO**, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****LEGISLAÇÃO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, referente ao exercício Financeiro de 2016, Gestão do senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, constantes de Balanço Geral e Balançetes dos meses de Janeiro a Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Anexo I (Justificativa) para todos os efeitos e exigências legais.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO  
Presidente**

**REGISTRADO E PUBLICADO**, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
1º Secretário**

**A N E X O I**

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.  
BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVAS:**

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, reuniu-se para analisar e dar parecer às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2016, sob a responsabilidade do senhor Lino Cupertino Teixeira.

Diante ao que determina o Art. 227 e seguintes, do Regimento Interno da Casa a Comissão recebeu os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios favoráveis, com recomendações.

Após minuciosa análise, viu-se, portanto, que, o Tribunal de Contas através do Parecer Prévio nº 38/2017-TP e o Ministério Público de Contas através do Parecer nº 4.451/2017, apontava para a aprovação das Contas, chamando a atenção por alguns pontos em que recomenda ao Legislativo Municipal para que determine ao Prefeito que identifique os fatos e aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área de saúde e educação do município para que não ocorra tais fatos novamente nos próximos anos.

No que concerne a aplicação dos mínimos constitucionais, notou-se que o Município cumpriu as exigências legais como saúde, educação, FUNDEB e pessoal.

As leis pertinentes exigem uma aplicação na Saúde de um montante nunca inferior a 15% de seu orçamento, no caso em tela, o município aplicou 17,94%. No mesmo caso, deverá o Município aplicar no mínimo 25% da arrecadação na Educação, onde foi aplicada em 2016 o montante de 31,49%. Diz ainda a lei que o município não pode gastar mais que 54% com pessoal, conforme a alínea "b", do inc. III do Artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, onde gastou 43,35%, abaixo do limite.

Entretanto, estando toda a Conta 2016 dentro daquilo que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso chama de Parecer Prévio Favorável, a Comissão não vê outra alternativa, se não seguir a mesma linha de raciocínio para dar **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PORTARIA****Portaria nº 019/2018**

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 017/2018, devido à impossibilidade de conceder férias à servidora no referido período, em virtude da necessidade de prazo maior para contratação de substituto para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 27 de março de 2018.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA****Portaria n.º 084/2018**

Dispõe sobre convocação de Suplente de Vereador.

**João Batista Rissotti**, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 013/GVUM/2018, de autoria da Vereadora Ulliane Patrícia Ferreira Rocha, que aduz seu impedimento de participar da votação sobre recebimento da denúncia, bem como de integrar comissão processante que tenha como fundamento a Tomada de Preços nº 006/2017 e Contrato nº 230/2017;

Considerando o art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando a informação prestada pelo Cartório Eleitoral da 27ª Zona, através do Ofício nº 14/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Convocar o Senhor **Sebastião Pereira**, portador do RG nº 874.843 PM/MT e CPF nº 429.277.491-91, Suplente de Vereador pela coligação Juara em Suas Mãos, para tomar posse como Vereador desta municipalidade, especificamente para proceder na deliberação dos Atos relacionados à denúncia oferecida em face da Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, objeto do Ofício nº 01/2018, na Sessão Ordinária que será realizada no dia 02 de abril de 2018, às 19h30.

**Art. 2.º** O convocado deverá apresentar-se para tomar posse na sessão prevista no artigo anterior, portando os seguintes documentos:

- I – Diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
- II – Documentos Pessoais;
- III – Foto 3x4;
- IV – Declaração de bens.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2018.